



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.168 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ‘ROTA CICLOTURÍSTICA DO VALE HISTÓRICO’, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - Fica criada a “**Rota Cicloturística do Vale Histórico**”, dentro dos limites do Município de Silveiras, com a finalidade de:

- I** – Fomentar o cicloturismo baseado nas vocações econômicas, turísticas e religiosas locais;
- II** – Agregar valor e proporcionar competitividade aos produtos e serviços locais;
- III** – Promover e divulgar a região baseadas no turismo ecológico, rural e religioso;
- IV** – Divulgar o turismo do Município, passando por diversos pontos turísticos, como a Nascente do Rio Paraíba do Sul, Alto da Boa Vista, Pedra Grande, Cemitério das Pedras, Igreja da Divina Revelação, Bairro dos Macacos, Cachoeira do Paraitinga, entre outros;
- V** – Articular ações conjuntas com o Governo do Estado de São Paulo, Prefeituras Municipais e Órgãos Municipais, abrangidos pela “**Rota Cicloturística do Vale Histórico**” e Sociedade Civil Organizada.

ARTIGO 2º. - A rota de que trata o artigo anterior consiste em roteiro turístico que poderá ser pré estabelecida pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos do Município de Silveiras em parceria com os munícipes que praticam o ciclismo no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Parágrafo Único – O percurso passará preferencialmente por estradas de terra acessando pontos de interesse turísticos, ecológicos, rurais e religiosos do Município de Silveiras.

ARTIGO 3º. – Fica instituído como data comemorativa da Rota do “Circuito Cicloturístico do Vale Histórico” anualmente, o segundo domingo do mês de novembro.

ARTIGO 4º. – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que se refere a implantação, divulgação, sinalização e demais providências que se fizerem necessárias à sua correta aplicação.

ARTIGO 5º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 04 de outubro de 2021

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA